



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0010684-11.2016.5.15.0024**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 18/04/2016

Valor da causa: R\$ 14.369,27

Partes:

AUTOR: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL

ADVOGADO: MICHEL STEFANE ASENHA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO AYUB BEYRUTH JUNIOR

ADVOGADO: MANOEL RODRIGUES LOURENCO FILHO

RÉU: WANDA PORTELLA DO AMARAL IZAR

INVENTARIANTE: ANA AMELIA DO AMARAL IZAR

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.



Valide aqui
este documento

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

J A Ú

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 111575.2.0025668-80

MATRÍCULA

FL

25.668

01

UMA CASA DE MORADA, construída de tijolos e coberta de telhas contendo abrigo, sala de TV, sala de visita, sala de jantar, cozinha, três quartos e dois banheiros; edícula com sala, vestiário, banheiro, despensa, área de serviço e w.c. (190,38 m² de construção), situada nesta cidade e Comarca de Jau, a Rua Humaitá nº 903, com seu terreno respectivo e anexo, medindo - 11,00 metros de frente por 52,60 metros da frente aos fundos, confrontando: pela frente com a Rua Humaitá, pelo lado direito com Dacio Burjato e Filhos, Milton Quevedo e Sonia M. Hernandez e Irmã, pelo lado esquerdo com João Pacheco Souza Amaral e Pedro Martins Sanches e, pelos fundos com Francisco Casola e Filhos, perfazendo a área total de 578,60 metros quadrados.---
CADASTRO MUNICIPAL:- 06 4 01 30 0222.---
REGISTRO ANTERIOR :- Matrículas nºs 557 e 1.799.---
PROPRIETÁRIO:- ACÁCIO IZAR, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com WANDA PORTELLA - DO AMARAL IZAR, agricultor, CIC.nº015.684.938, residente e domiciliado nesta cidade.---
Jau, 30/04/1985. O Oficial:- 

11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044 10

[illegible]

R.02/ 25.668 = Por Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária -
operação nº 487-1/3198/0002/2004 - emitida em Brasília, DF, em



1. Valide aqui
este documento

CNM: 111575.2.0025668-80

ARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**JAÚ****LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

FOLHA

01

VERSO

01 de março de 2004, registrada sob nº 5.763, do livro 3, nesta Serventia, **WANDA PORTELA DO AMARAL IZAR**, já qualificada no R.01 retro, **comprometeu-se** a pagar, nesta praça de Jaú, ao **BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A - BANCOOB**, CNPJ nº 02.038.232/0001-64, com sede no SCS na Quadra 6, Bloco A, nº 50, Edifício Sofia, 4º andar, em Brasília/DF, a **importância** de R\$-107.722,00, em 05 prestações anuais, vencível a primeira em 15/12/2004 e a última em 15/12/2008, com juros à taxa efetiva de 9,75% a.a. incluindo o "del credere" de 2,95% a.a. Em garantia do crédito concedido, **constituiu a emitente**, a favor do Banco, **EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros, **o imóvel objeto desta matrícula**, avaliado em R\$-250.000,00.-----
Jaú, 18 de março de 2004. Eu, Emerson de Godoi, Escrevente, digitei. Eu, *Eduardo Ângelo Pavanato* (Eduardo Ângelo Pavanato), Oficial Substituto, conferi e assino.-----

Av.03/ 25.668 – Jahu, 16/09/2021 - Protocolo nº 215.695, de 08/09/2021.

Foi **admitida** pelo Juízo da 3ª Vara Cível local, a ação de **Execução de Título Extrajudicial** - Cumprimento de sentença sucumbenciais – processo nº 0001946-42.2021.8.26.0302 – **distribuída** em 15/09/2014, **proposta** por CARLOS ROSSETO JÚNIOR, CPF/MF nº 120.082.888-70 **contra** WANDA PORTELA DO AMARAL IZAR, CPF/MF nº 040.539.018-12; e ANA AMÉLIA DO AMARAL IZAR, CPF/MF nº 058.482.528-58, no valor de **R\$ 145.749,07**, cuja averbação é feita à vista de certidão de 02/09/2021, passada pelo cartório daquela Vara, que instruiu requerimento firmado nesta cidade, em 1º/09/2021, pelo autor, com firma reconhecida.-
Eu, Emerson de Godoi, Escrevente, digitei. Eu, *Eduardo Ângelo Pavanato* (Eduardo Ângelo Pavanato), Oficial Substituto, conferi e assino.-----
Selo digital: 1115753310A00000299068212

Av.04/ 25.668 - Jahu, 12/11/2024 - Protocolo nº 241.291, de 31/10/2024.

Foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**, pertencente à WANDA PORTELLA DO AMARAL IZAR, já qualificada, nos autos do processo nº 00106841120165150024, que tramita pela 1ª Vara do Trabalho local, cuja averbação é feita através de informação gerada pela

-continua na ficha 2-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/J78B7-772Z8-LFUG4-V6ZL8>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valide aqui
este documento

CNM: 111575.2.0025668-80

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAHU

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

25.668

FICHA

2

CNS 11.157-5

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - protocolo nº 202410.3113.03676842-IA-020, de 31/10/2024.

Eu, - Wesley Medeiros - (Wesley Medeiros), Escrevente Autorizado, digitei, conferi e assino.

Selo digital: 1115753310A0000038666324Y

Av.05/ 25.668 - Jahu, 12/11/2024 - Protocolo nº 241.420, de 07/11/2024.

Por **certidão judicial** (protocolo penhora on line: PH000542532) de 07/11/2024, passada pelo Cartório da 1ª Vara do Trabalho local, emitida por Reginaldo Colaute Martin, analista judiciário, extraída dos autos da ação de **Execução Trabalhista** - processo nº 0010684-11.2016.5.15.0024 - **proposta** pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, CNPJ nº 33.582.750/0001-78, **contra** WANDA PORTELLA DO AMARAL IZAR, já qualificada, O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA foi **PENHORADO** para garantir o pagamento da execução no valor de R\$ 13.210,45. A executada foi nomeada depositária.

Eu, - André Fernando Sotto - (André Fernando Sotto), Escrevente Autorizado, digitei, conferi e assino.

Selo digital: 1115753310A0000038666524U

CERTIDÃO - Pedido: 241420	CUSTAS
Certifico e dou fé, que a presente certidão da matrícula nº 25668 foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Esta certidão ficará disponível para download por 30 dias. Não pesa sobre o imóvel qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém.	ISENTA DE SELOS E EMOLUMENTOS Especiais (Lei 11.331/02, art. 9º) Assistência Judiciária e outras gratuidades.
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por: (ASSINATURA DIGITAL)
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 93.240/86, e letra "c" do item 60 do Cap. XVI das NSCGJ Tomo II, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	André Fernando Sotto Escrevente
Jaú, 14 de novembro de 2024	



SELO DIGITAL

1115753E30A00000386664248

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Assinado eletronicamente por: REGINALDO COLAUTE MARTIN - Juntado em: 18/11/2024 11:38:47 - 4671960
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/241118138385890000245401183?instancia=1>
Número do processo: 0010684-11.2016.5.15.0024
Número do documento: 241118138385890000245401183